

Resolução n.º 018, de 06 de março de 2019

Estabelece o novo roteiro para as prestações de contas das fundações privadas sob o velamento e a fiscalização do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, relativas ao exercício fiscal de 2018.

Os PROMOTORES DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL – DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas faculdades legais e considerando as atribuições do Ministério Público relativas às fundações privadas, com fundamento nos artigos 127, “caput”, 129, incisos II, III, VI, e IX, da Constituição Federal; nos artigos 66 e seguintes do Código Civil; na Lei Complementar Estadual n. 734/93 e as disposições do Ato Normativo n. 675/10-PGJ-CGMP, resolvem:

Art. 1º - O roteiro para prestação anual de contas das fundações privadas, sob o velamento e a fiscalização da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, é disciplinado pela presente Resolução.

§ 1º - O roteiro de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às prestações de contas do exercício findo em 2018.

§ 2º - As fundações públicas, de direito público ou de direito privado, estão dispensadas da apresentação de suas contas a este Órgão, pois fazendo parte integrante da Administração Pública Indireta do Estado ou do Município, estão sujeitas à fiscalização dos respectivos Tribunais de Contas.

Art. 2º - As prestações de contas deverão ser entregues à Promotoria de Justiça de Fundações Capital até o último dia útil do mês de junho.

Art. 3º - A Promotoria de Justiça de Fundações da Capital poderá, independentemente do disposto no artigo 1º, requisitar das fundações ou dos responsáveis por sua administração, prestações de contas específicas, relativas a determinados fatos ou períodos, sempre que julgar necessário, seja pela via judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - As entidades deverão, obrigatoriamente, preencher todos os campos constantes do Sistema SICAP, atentando-se inclusive aos seguintes itens:

I – Dados Cadastrais > Estatuto e Regimento Interno;

II – Demonstrações contábeis e outros > Demonstrações Contábeis;

III – Relatório de atividades Desenvolvidas > Relatório de Atividades.

IV – Demonstrações contábeis e outros > Composição de contas do ativo não circulante > Descrição dos bens imóveis próprios (neste campo deverá ser realizada uma entrada por matrícula.)

Art. 5º - Deverão acompanhar o requerimento de análise da prestação de contas, independentemente de apresentação anterior a esta Promotoria:

I – cópia impressa do parecer do Conselho Fiscal, que sugeriu a aprovação ou rejeição das contas do exercício fiscal findo, na hipótese de existência do órgão no quadro estrutural da entidade;

II – cópia impressa da ata da reunião do Conselho Curador ou Assembléia que deliberou pela aprovação ou rejeição das contas do exercício fiscal findo;

III – cópia digitalizada do parecer de auditoria externa sobre as contas do exercício fiscal findo, caso a entidade tenha se beneficiado desse recurso;

IV – cópia digitalizada da escritura pública, devidamente registrada em cartório, ou cópia do instrumento particular, na hipótese de aquisição ou alienação de imóveis, durante o exercício de 2018;

V – cópia impressa, bem como digitalizada do Balanço Patrimonial, com o devido carimbo e assinatura do representante legal da fundação e do seu respectivo profissional de contabilidade.

Parágrafo único - A Promotoria de Justiça de Fundações poderá requisitar outros documentos e informações não relacionados neste artigo.

Art. 6º - A Promotoria de Justiça de Fundações não receberá prestações de contas que deixem de atender ao disposto nesta Resolução, tão pouco de Fundações que não apresentaram contas nos anos anteriores.

Art. 7º - A Promotoria de Justiça deliberará sobre as contas, aprovando-as, rejeitando-as ou requisitando retificação da prestação ou novos informes.

Art. 8º - Após a análise e aprovação das contas e mediante o cumprimento das exigências constantes no Art. 5º desta Resolução, a Promotoria de Justiça expedirá o competente Atestado de Aprovação de Contas da Fundação.

Parágrafo único - A Fundação será cientificada da aprovação das contas, por intermédio do e-mail informado nos dados cadastrais da fundação.

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e
Fundações

MARIÂNGELA DE SOUSA BALDUÍNO
Promotora de Justiça Cível e Fundações –
Designada

ANEXO I

Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça Curador de Fundações da Capital

A Fundação _____, com sede na _____, telefone nº. _____ e-mail _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a aprovação de suas contas, ofertadas mediante o Sistema SICAP, adotado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo por força de regular convênio firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a FIPE.

Esclarece a Fundação, outrossim, que anexa à prestação os seguintes documentos:

- cópia impressa do parecer do Conselho Fiscal que sugeriu a aprovação ou rejeição das contas do exercício fiscal de 2018 (não obrigatório caso a fundação não conte com referido órgão em sua estrutura interna);
- cópia impressa da ata da reunião do Conselho Curador ou Assembléia que aprovou ou rejeitou as contas do exercício findo;
- cópia digitalizada do parecer de auditoria externa sobre as contas do exercício fiscal em referência (obrigatório somente se a fundação submeteu-se a procedimento de auditoria externa no período);
- cópia digitalizada da escritura pública e ou compromisso particular, na hipótese de aquisição ou alienação de bem imóvel durante o exercício financeiro de 2018;
- cópia impressa, bem como digitalizada do Balanço Patrimonial, com o carimbo e assinatura do representante legal e do profissional da contabilidade.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo,

Nome:
Cargo ocupado na Fundação:
Para contato – Telefone e E-mail:

Nota explicativa:

O arquivo SICAP para prestação de contas poderá ser gerado em CD-ROOM ou pen drive, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo (www.mpsp.mp.br) ou no site (www.fundata.org.br) – versão 2019, que estará disponível no dia 02 de maio do corrente ano. O arquivo é gerado seguindo os passos indicados em “gravar prestação de contas” descrito no próprio programa. Encaminhar o CD-R ou pen drive à Promotoria de Justiça, devidamente identificado com o nome da Instituição e o número do CNPJ, anexando a ele os seguintes documentos, gerados pelo próprio programa SICAP: DUAS vias do recibo de entrega de prestação de contas anual e DUAS vias da carta de representação da administração, além dos documentos discriminados no artigo 5º da Resolução n. 018/2019.

**Horário de atendimento para entrega e devolução de documentos:
das 13:00 hs às 17:00 hs.**